



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI
REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO
DO ANO DE 2013.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 09:30 horas, o Conselho de Administração do FERMOJUPI se reuniu sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro -Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- e com a presença dos demais membros, a saber: o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho- Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Piauí; Bela. Clarissa Fonseca Maia- Secretária de Economia e Finanças; Bel. Roosevelt dos Santos Figueiredo- Coordenador Geral do FERMOJUPI; Bel. Alci Marcus Ribeiro Borges- Secretário de Administração e Pessoal; Juíza de Direito dra. Maria Zilnar Coutinho Leal- representante da AMAPI; Bela. Jocineide Cristina Moreira- representante dos servidores; e o Bel. Fernando de Sousa Rocha, representante dos servidores. Estavam presentes como ouvintes a Bela. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria Geral de Justiça e comigo Thiago Bruno da Silva Celestino que secretariei esta reunião. Foi aberta a reunião pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, que passou a palavra ao Coordenador Geral do FERMOJUPI para apresentação do Relatório de Atividades do ano de 2012, para em seguida ser apreciado pelos membros do conselho. Primeiramente, foi informado do adiamento de apresentação dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar de Fiscalização das Receitas do FERMOJUPI, pelo fato do presidente desta Comissão, Juiz Auxiliar Dr. Raimundo José Gomes, estar viajando pelo interior do Estado do Piauí a serviço da Corregedoria Geral de Justiça, pelo qual por meio de ofício endereçado à Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI, solicitou o adiamento para a próxima reunião deste conselho, no qual foi deferido pelos seus membros. Ao começar a apresentação do relatório de atividades do FERMOJUPI do ano de 2012, o Coordenador do fundo destacou sobre a necessidade de votação deste relatório, uma vez que o fundo tem até o dia 31 de janeiro deste ano para enviar esta ata ao

Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TCE juntamente com o parecer do Setor de Controle Interno deste Tribunal de Justiça, numa espécie de prestação de contas anual. Em seguida, fez um breve relato dos principais objetivos e metas alcançados pelo FERMOJUPI dentro do que foi proposto no Plano Plurianual 2012/ 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2012 e Lei Orçamentária Anual/ 2012. Em relação a esta última, informou que se verificou um crescimento em relação ao orçamento de 2011 na casa dos 5%. Para o ano de 2013, a previsão de orçamento, cuja votação ocorreu no final de 2012, é de R\$ 39.646.324,00(trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais). Foi destacado uma execução de despesa de mais de 27 milhões, ou seja, em torno de 90% do orçamento executado, tendo uma melhoria na execução orçamentária em comparado com os anos anteriores. Logo após, discorreu pormenorizadamente sobre a execução orçamentária da despesa por programa, por projeto-atividade , por categoria econômica e por elemento de despesa. Ao discorrer sobre a dotação inicial por programa, no caso Gestão e Manutenção do Poder Judiciário(programa 81) com dotação de R\$ 9.800.000(nove milhões e oitocentos mil reais) e Modernização e Reparcelamento do Judiciário(programa 85) com dotação de R\$ 23.659.997(vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), foi informado que o programa 81 teve uma elevada execução, devido, principalmente , aos empenhos por estimativas das despesas correntes com serviços contínuos(energia elétrica, água, limpeza e conservação, correios e telégrafos). Por outro lado, o programa 85 foi pouco utilizado, sendo inclusive fonte de anulação para suplementação orçamentária, haja vista alocar projetos de criação de núcleos, por exemplo, que não foram executados, por carência de formalização de convênios ou instrumento congêneres. Neste momento, o Secretário da SEAD tomou a palavra questionando os motivos de tal disparidade na execução dos dois programas e perguntando o que se pode fazer para melhorar esta situação. O Coordenador do FERMOJUPI respondeu dizendo que o fato de ter ocorrido alternância de gestão no meio do ano ocasionou esta disparidade apresentada, além disso pelo fato das despesas correntes do tribunal terem sofridos crescimentos na demanda por serviços. Outro dado importante citado, foi no *que* se refere ao programa 85, especificamente o projeto 1299- Implementação de Tecnologia, relativo a expansão do *link* de dados bem como o projeto 1286- Construção, aquisição e reforma, como os que tiveram execução considerável. Ainda no debate sobre a utilização da fonte de recursos advindas do programa 85 para a suplementação dos projetos/atividades do programa 81, a Secretária de Economia e Finanças destacou que as despesas de custeio não podem ser retraídas, pois só aumentam, embora concorde que as despesas de investimentos não sejam diminuídas. Além disso, frisou o fato do FERMOJUPI possuir receitas próprias e que da solicitação de suplementação, o executivo não impõe obstáculos para liberação. Sobre este assunto, o Coordenador do FERMOJUPI informou que o Executivo havia cortado a dotação do fundo no ano de 2012, fato este que não

ocorreu no orçamento de 2013, pois não foi aceito pela Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça, tendo sido feita inclusive a retificação do valor proposto pelo fundo. Voltando ao assunto dos projetos que não foram executados, o Secretário da SEAD questionou quem deveria apresentá-los. O Coordenador do FERMOJUPI respondeu dizendo que os interessados deveriam apresentar os projetos, desde que o Tribunal de Justiça lançasse edital regulamentando a seleção destes projetos para a formalização de convênios com as prefeituras, por exemplo. Além disso, o Secretário da SEAD se disponibilizou a participar de um futuro grupo de trabalhos em prol da feitura deste edital para seleção de projetos para a realização de convênios. Neste momento, o Coordenador do FERMOJUPI também se disponibilizou a contribuir no tocante a parte técnica. Prosseguindo a explanação do relatório, foi apresentado aos membros do conselho os dados sobre os restos a pagar, que no ano de 2011/2012 tiveram 22 milhões de reais inscritos e em 2012/2013 tiveram apenas 4 milhões de reais inscritos em restos a pagar, mostrando que o planejamento de execução no ano de 2012 foi melhor desempenhado em comparado com o ano de 2011. Continuando com a exposição, foram apresentados informações sobre os suprimentos de fundos, sobre as receitas do FERMOJUPI que em 2012 tiveram um crescimento de 12 % em comparado ao ano de 2011. Em relação à recomendação do CNJ no que tange ao contrato com instituição financeira oficial no que concerne à arrecadação das receitas do FERMOJUPI, o Coordenador informou que todas as providências haviam sido tomadas e que a Juriscred já tinha saído do espaço físico do Tribunal de Justiça e também transferido todos os valores em seu poder para a Caixa Econômica Federal- CEF. Além disso, a partir desta segunda- feira, dia 28 de janeiro de 2013, os boletos estavam sendo gerados em nome da CEF, cujo contrato está em vigência nos mesmos moldes de que quando era realizado com a Juriscred, especialmente no que tange à ficha de compensação bancária, que neste caso os jurisdicionados poderão efetuar os pagamentos dos boletos da mesma forma que era realizado ao tempo pela Juriscred. O Secretário da SEAD levantou um dado observado no depósito judicial localizado no Juizado Especial Cível e Criminal localizado no bairro Redonda, zona sudeste de Teresina, no que concerne à grande quantidade de bens inservíveis e o grande volume de processos judiciais estocados. Diante disso, sugeriu que estes fossem leiloados ou doados. Em seguida o Coordenador do FERMOJUPI informou a disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2012 no valor de R\$ 50.123.486, 53 (cinquenta milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Neste momento, a representante da AMAPI perguntou se a conta da Juriscred havia sido encerrada. Foi informada que para fins de arrecadação a conta da Juriscred havia sido encerrada, porém para fins de pagamento de salários dos servidores o vínculo ainda existe, segundo a Secretária de Economia e Finanças. Prosseguindo com os questionamentos, a representante da AMAPI sugeriu que fosse informado ao conselho de forma semestral o excesso de arrecadação até o presente momento. Terminada as explanações do relatório de atividades, o




Coordenador do FERMOJUPI passou a palavra para a Presidente do Conselho para que começasse a votação de aprovação ou não da prestação de contas do FERMOJUPI. Finalizada a votação, a prestação de contas do FERMOJUPI foi aprovada por maioria absoluta, ficando o Corregedor Geral de Justiça de apresentar por escrito o seu voto nesta quinta-feira, dia 31 de janeiro, pelo fato de ter pedido vistas. Nada mais havendo, a Desembargadora Presidente determinou o envio desta ata ao TCE-PI e declarou encerrada a reunião, do que para constar eu, Thiago Bruno da Silva Celestino, secretário lavrei e subscrevi a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, que presidiu a reunião e demais membros presentes.


Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do TJPI


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça


Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Membro representante da AMAPI


Bel. ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO
Coordenador Geral do FERMOJUPI


Bel. ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da SEAD


Bela. CLARISSA FONSECA MAIA
Secretária de Economia e Finanças


Bela. JOCINEIDE CRISTINA MOREIRA CARNEIRO LIMA
Representante dos Servidores


Bel. FERNANDO DE SOUSA ROCHA
Representante dos Servidores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

FERMOJUPI

Relatório de Atividades 2012

Voto-Vista

Conselheiro – Des. FRANCISCO LANDIM, pela CGJ/PI

A Corregedoria Geral de Justiça, no exame do relatório acima referenciado, para fins de aprovação pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI, tem a ressaltar o seguinte:

I O DESVIO DE FINALIDADE CONSTITUCIONAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FERMOJUPI

1. Nada tem a opor quanto aos lançamentos contábeis da **prestação de contas anual** do FERMOJUPI, nem quanto à proibidade na aplicação desses recursos.
2. De qualquer sorte, porém tem a ressaltar que, à luz do **art. 98, §2º, da CF**, está havendo **desvio de finalidade** constitucional na aplicação dos recursos do FERMOJUPI, muito embora por **motivo de força maior**.
3. Como se sabe, estabelece o **art. 98, §2º, da CF**, que “**as custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça**”.
4. Em outras palavras, na forma deste dispositivo constitucional, custas e emolumentos, que constituem, dentre outras, as receitas do Fundo, são



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

destinadas **EXCLUSIVAMENTE** às despesas com **investimentos** nas atividades específicas da justiça.

5. No caso, porém, 58,62% (cinquenta e oito vírgula sessenta e dois por cento) das receitas do Fundo estão sendo gastos com **despesas correntes**, o que fere diretamente ao determinado pela Constituição Federal, já que o pagamento de água, energia elétrica, limpeza e conservação, correios e telégrafos, para ater-se apenas às despesas correntes com serviços contínuos, não são **atividades específicas da justiça**, e, por isso mesmo, não podem ser custeadas com o dinheiro do FUNDO.

6. É admissível que o Fundo se utilize de outras receitas para o custeio dessas despesas correntes, que não estejam vinculadas, constitucionalmente, **de modo exclusivo**, à aplicação em **investimentos nas atividades específicas da justiça** (art. 98, §2º, da CF), mas, de qualquer forma, as receitas de **custas/emolumentos** não podem absolutamente ser destinadas ao custeio de despesas correntes do Poder Judiciário piauiense.

7. A **CGP/PI** não desconhece as dificuldades orçamentárias com as quais se vê a braços o Poder Judiciário estadual, o que justifica, em princípio, a utilização de recursos de investimentos para a cobertura de despesas correntes.

8. De todo modo, impõe-se a busca de alternativas para a solução da falta de recursos orçamentários para as despesas de custeio do Poder Judiciário piauiense.

9. Do contrário, ver-se-á, ano a ano, uma parcela cada vez maior do fundo ser consumida com despesas correntes, em detrimento dos investimentos com as atividades específicas da justiça, como determina a Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10. Afinal, a prestação de contas demonstra que, enquanto crescem as despesas correntes, atingindo o preocupante percentual de 58,62% (cinquenta e oito virgula sessenta e dois por cento), no exercício financeiro de 2012, a arrecadação do Fundo teve um incremento de apenas 12,83% (doze virgula oitenta e três por cento) em relação ao ano de 2011, no qual houve um aumento de 33,48% (trinta e três virgula quarenta e oito por cento).

11. Realmente, as despesas correntes do Fundo são crescentes. No ano de 2011, destinou-se às despesas correntes o percentual de 33,42% (trinta e três virgula quarenta e dois por cento) e no exercício de 2012 esse percentual subiu vertiginosamente para 58,62% (cinquenta e oito virgula sessenta e dois por cento), o que representa um aumento de 25,20% (vinte e cinco virgula vinte por cento).

12. Nesse ritmo de crescimento, as despesas correntes podem chegar, no exercício de 2013, a um percentual superior a 70% (setenta por cento), o que é preocupante, considerando o destino constitucional do Fundo.

II A FISCLAIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

13. É claro que o aumento da arrecadação do Fundo passa pela fiscalização de cartórios (emolumentos) e juízos, **na forma da lei**, pelo órgão competente, que é a CGJ, que, apesar de seus limitados recursos, vem desenvolvendo, com o Projeto Apóie um Cartório, do CNJ, tratativas para colocar em prática programas de controle eletrônico das arrecadações de custas e emolumentos.

14. Mas é preciso ter em mente que os juízes e cartórios são os primeiros fiscais do FERMOJUPI, que devem zelar, cada qual em sua área, não somente pelo recolhimento dessas receitas, como, também, pelo combate à sonegação delas, como, por exemplo, fiscalizando o correto valor atribuído às causas



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

pelas partes, a fim de evitar-se nessas áreas a sonegação desses recolhimentos.

III OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E OUTRAS RECEITAS DO FUNDO

15. Constituem também receitas do Fundo, dentre outras, as **receitas correntes provenientes de depósitos judiciais**, e outras, como aquelas decorrentes de inscrição em concurso público, multas, receita de alienação de bens móveis.

16. Mas o relatório em exame não fez o demonstrativo dessas receitas, especialmente dos depósitos judiciais, que são milionários, e de cujo montante e administração o Conselho do Fundo deve ter conhecimento.

IV A PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. Na forma da Lei 5.425/2004, que criou o Fundo, a prestação de contas deve ser feita trimestralmente perante o Conselho de Administração do FERMOJUPI.

18. Apesar disso, o Conselho vem tendo acesso apenas à prestação anual de contas do Fundo, o que se constitui numa realidade que precisa ser corrigida imediatamente, de tal maneira que já em **março**, tenha-se a prestação de contas relativa ao **primeiro trimestre** do ano.

19. Além disso, deve ser encaminhado, mensalmente, a cada membro do Conselho de Administração, cópia dos documentos relativos às prestações de contas mensais que são encaminhadas ao TCE, a fim de que o Conselho acompanhe a movimentação financeira do Fundo.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

20. Afinal, ao Conselho de Administração cabe não apenas manifestar-se ocasionalmente sobre as contas do Fundo, mas a própria administração, que, até aqui, vem sendo exercida isoladamente pelo Diretor do FERMOJUPI.

O CONTROLE INTERNO

21. O Controle Interno do Tribunal (CONIN) tem que se pronunciar previamente sobre as prestações de contas do Fundo, isto é, antes que essas sejam submetidas à apreciação do Conselho.

22. No caso, a prestação de contas foi apresentada sem esse parecer, o que não deixa de ser uma irregularidade formal.

23. Por fim, está na hora do **Regimento Interno** do Conselho de Administração definir os procedimentos para a prática de seus atos e o rol de suas competências internas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e diante da rápida análise dessa prestação de contas pela CGJ/PI, vota pela aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2012, com as ressalvas que foram apontadas neste voto.

Pela juntada deste voto aos autos da prestação de contas, para todos os fins de direito.

Teresina, 31 de janeiro de 2013.

**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça**